



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0101137-59.2017.5.01.0201
RECLAMANTE: MARIA EDILEUSA DO NASCIMENTO
RECLAMADO: RIO AVANTI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA E OUTROS
(2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 2f70047

Destinatário: RODRIGO SOARES GEOFFROY DE SOUZA MOTTA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, no dia 10/07/25, dirigi-me à Rua Potiguara, 572, apt.501, Freguesia, e, sendo aí, PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DO EXECUTADO, RODRIGO SOARES GEOFFROY DE SOUZA MOTTA , para garantia da execução, cujo montante é de R\$ 49.994.09, conforme Auto de Penhora anexado à certidão.

Informo que, após lavratura do Auto de Penhora, procedi ao depósito do mesmo, tendo nomeado o executado como fiel depositário.

Tendo cumprido a diligência a contento, devolvo o mandado à origem e coloco-me à disposição para ulteriores diligências.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025

ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA DAMASCENO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA DAMASCENO, em 10/07/2025, às 16:36:33 - b4f8d1d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25071016354674200000233538897?instancia=1>
Número do processo: 0101137-59.2017.5.01.0201
Número do documento: 25071016354674200000233538897



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: 0101137.59.2017.6.01.0201
AUTOR: MARIA EDILEUSA DO NASCIMENTO
RÉU: RIO AVANTI VEÍCULOS, PEGAS E SERV. LTDA E OUTROS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 10 dias do mês de JULHO do ano de 2025, na RUA POTIGUARA, 572 - APT. 501, FREGUESIA, onde compareci, em cumprimento ao mandado retro, passado a favor de MARIA EDILEUSA DO NASCIMENTO contra RODRIGO SOARES GEOFFROY DE SOUSA MOUTA, para pagamento da importância de R\$ 49.994,09, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

· 01(UM) IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRIC. 266551/9º OFÍCIO RGI/RG, COM 264M², COM 3 QUARTOS, SENDO 1 SUÍTE, ÁREA EXTERNA COM PISCINA E CHURRASQUEIRA, MÓVEIS PLANEJADOS EM TODOS OS CÔMODOS, COM VISTA LIVRE

1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) avaliados em R\$

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Aline de O.P. Damasceno

Aline de Oliveira Pereira Damasceno
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: 0101137-59.2017.5.01.0201
AUTOR: MARIA EDILEUSA DO NASCIMENTO
RÉU: RIO AVANTI VEÍCULOS, PEÇAS E SERV. LTDA E OUTROS

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora e Avaliação, no dia 10 do mês de JULHO do ano de 2025, procedi ao depósito do bem penhorado, em mãos de RODRIGO SOARES GEOFFROY DE S. MOTA, brasileiro, Id. 142.290 OAB/RO, CPF 044.713.387-06, PROPRIETÁRIO, natural de RIO DE JANEIRO, nascido em 31/07/1996, residente a RUA POTIGUARA, 572- APT. 501 - FREGUESIA, a qual, como FIEL DEPOSITÁRIO(A), se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino com o depositário.

Aline de Oliveira Pereira Damasceno
Aline de Oliveira Pereira Damasceno

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Rodrigo Soares Geoffroy de S. Mota
Depositário

Certifico e dou fé que intimei o Executado, dando-lhe ciência da Penhora e Avaliação acima referida, bem como de que tem o prazo legal para opor embargos, tendo o mesmo recebido a contrafé.

Rio de Janeiro, 10 de JULHO de 2025.

Aline de Oliveira Pereira Damasceno
Aline de Oliveira Pereira Damasceno
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Rodrigo Soares Geoffroy de S. Mota
Executado

Digitalizado com CamScanner

